



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de
Controle Processual

Processo nº 1370.01.0038821/2020-94

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 246/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Arquivamento - Processo 1370.01.0002774/2022-59

DESPACHO

Senhor Superintendente,

Considerando a documentação presente no processo SEI 1370.01.0002774/2022-59, especialmente, o documento 41082658;

Considerando a celebração de TAC com o empreendedor (42726318);

Considerando a formalização de um novo processo de licenciamento ambiental (SLA - Solicitação nº 2020.04.01.003.0000336);

Entendemos que o processo administrativo PA COPAM nº 01600/2019/001/2019 perdeu seu objeto, sendo, por isso, aplicável o art. 50 da Lei 14184/2002 que assim dispõe:

Art. 50. A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Neste sentido, sugerimos o arquivamento do PA COPAM nº 01600/2019/001/2019, em nome do empreendedor **FLEURS GLOBAL MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 31.288.446/0001-97**, formalizado para regularização de empreendimento localizado no município de Raposos, MG.

Sugiro, ainda, ante a todos os desdobramentos registrados neste processo SEI 1370.01.0038821/2020-94 que seja aguardada a resposta da ASJUR quanto a questão da cobrança das taxas relativas à análise do processo, as quais, sendo devidas, devem ser pagas pelo empreendedor. Neste caso, que o processo seja encaminhado à DRAF para efetuar a cobrança.

Sigo a disposição,

At.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 25/02/2022, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42816381** e o código CRC **A91F0574**.

Referência: Processo nº 1370.01.0038821/2020-94

SEI nº 42816381



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Controle Processual

Decisão SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº. S/N/2022

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

DECISÃO

O Superintendente, em exercício, da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e considerando todo o exposto no Despacho nº 246/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP (42816381) **DECIDE:**

Promover o arquivamento do PA COPAM nº 01600/2019/001/2019, em nome do empreendedor **FLEURS GLOBAL MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 31.288.446/0001-97**, formalizado para regularização de empreendimento localizado no município de Raposos, MG.

MOTIVO: Perda de Objeto, nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

Publique-se no DOMG.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 25/02/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42817068** e o código CRC **485503D8**.